

Termo de Referência

Aquisição de camas solteiro tipo beliche metálico.

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Fundo Municipal de Saúde / UPA das Nações.

2. OBJETIVO

2.1. Aquisição de camas solteiro tipo beliche com colchões para atender à equipe de funcionários envolvidos na reforma da UPA das Nações, visando ampliar o conforto e as condições de trabalho durante e após a ampliação estrutural da unidade.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. A natureza é aquisição de bem permanente, beliche metálico para uso pela equipe da UPA.

3.2. Compra de camas tipo beliche para colchões de solteiro com dois leitos, em estrutura metálica com acabamento superficial em pintura eletrostática, sistema de montagem por encaixe (sem uso de parafusos), medidas de 1,98m comprimento por 0,95m largura, estrado em compensado naval de no mínimo 10mm, com escada, sem gavetas ou criado-mudo.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a reforma e ampliação da UPA das Nações, torna-se necessária a aquisição de mobiliário que proporcione maior conforto à equipe de funcionários atuantes na unidade, refletindo o compromisso com a valorização do trabalho, a melhoria das condições laborais e a adequação do ambiente físico para os colaboradores, fundamental para o bom desempenho das atividades e qualidade do serviço público.

4.2. A UPA encontra-se em reforma e ampliação, e há necessidade de proporcionar aos profissionais que trabalham em regime de plantão condições mínimas de descanso. O mobiliário atual é insuficiente e inadequado, prejudicando o desempenho e o bem-estar da equipe.

4.3. O beliche apresenta melhor aproveitamento de espaço, padronização estrutural e durabilidade, se adequando às necessidades da unidade.

4.4. A necessidade consta no planejamento de contratações da Saúde.

4.5. Baseada na Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 e Lei nº 14.133/2021, que regulam licitações e contratos da administração pública, garantindo transparência, competitividade e eficiência na contratação.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- Cama tipo beliche para colchões solteiro com dois leitos.
- Estrutura metálica com pintura eletrostática.
- Sistema de montagem por encaixe, sem parafusos.
- Medidas: 1,98m x 0,95m.
- Estrado em compensado naval de no mínimo 10mm.
- Com escada, sem gavetas ou criado-mudo.
- 03 UNIDADES

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

7. JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA

7.1. Trata-se de produto comum no mercado, sem características exclusivas, permitindo ampla participação de fornecedores e garantindo melhores preços e condições à administração pública.

8. JUSTIFICATIVA SOBRE CONSÓRCIOS

8.1. Fica vedada a participação de empresas em regime de consórcio, conforme critérios de simplificação e controle da contratação direta de serviços de pequeno valor.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega do serviço será fornecido pela CONTRATADA na forma descrita neste Termo de Referência, conforme Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial conforme a programação logística (entrega com dia e horário programado/agendado), no seguinte endereço: UPA NAÇÕES, Rua Israel, nº 205, Bairro Nações, Balneário Camboriú/SC.

9.2 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.3 Os valores das notas fiscais deverão estar de acordo com os valores homologados e constantes na Autorização de Fornecimento.

9.4 Todos os itens compreendidos pelo serviço deverão ser verificados rigorosamente conforme especificado neste Termo de Referência.

9.5 A conferência e recebimento dos materiais não eximem a CONTRATADA de sua responsabilidade pelo fornecimento conforme contratado. Havendo irregularidades, serão relatadas pelo servidor responsável para adoção das providências cabíveis.

9.6. O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021. 7.3.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com a Autorização de Fornecimento e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da realização dos serviços, os mesmos serão declinados imediatamente ao fornecedor, com observação no comprovante de entrega.



9.7. Garantia de no mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençada se as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.1. A gestão será exercida pela Aline Leal – Enfermeira – Secretaria de Saúde – Matrícula: 56252, e a fiscalização será exercida por Alessandra Kaestner Enríquez – Diretora de Atenção Especializada e Ambiental, conforme Portaria nº 32.193/2025, e Kezia Fernandes Caetano – Coordenadora Técnica, conforme Portaria nº 33.020/2025.

10.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, devendo exigir a correção de eventuais falhas observadas.

10.6. A omissão da fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela entrega conforme especificado.

10.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.8. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).

10.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

10.12. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.11. A CONTRATADA deverá realizar a entrega sem cobrança de frete no local indicado.

10.12. A CONTRATADA será responsável por fornecer toda a documentação relativa ao objeto, incluindo manuais, termos de garantia e certificados, todos em língua portuguesa.

10.13. O transporte deverá ser realizado por equipe habilitada, garantindo que os itens sejam entregues em perfeito estado.

10.14. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 1 ano (365) dias, a contar do recebimento definitivo dos aparelhos, contra eventuais defeitos de fabricação.



10.15. A CONTRATADA deverá manter assistência técnica acessível no território nacional e realizar eventuais substituições ou reparos sem ônus à CONTRATANTE.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Pagamento em até 15 dias úteis, mediante emissão de nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato. Penalidade em caso de atrasos não atribuíveis à contratada, conforme índice oficial de remuneração básica. O município de Balneário Camboriú seguirá as normas de retenção de IRRF, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Fornecedor selecionado com base no menor preço global que atenda integralmente as especificações exigidas.

13. ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1. Valor estimado unitário: R\$ 1.549,00.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa está prevista na dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, com recursos alocados para manutenção de equipamentos médico-hospitalares, respeitando os limites financeiros autorizados para o exercício de 2025.

Aline Leal

Enfermeira

Secretaria de Saúde

Portaria 32.153/202



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9188-1066-8ED5-B4A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 03/12/2025 09:59:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/9188-1066-8ED5-B4A2>